



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração dos projetos executivos para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Resolução SES/MG Nº 8.202/22, para o Município de Vieiras/MG.

### 2. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração dos projetos executivos para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Resolução SES/MG Nº 8.202/22, para o Município de Vieiras/MG.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Detalhamento do objeto bem como a estimativa de preços, encontram-se na Planilha Orçamentária, anexa a esse Termo de Referência.

O valor global estimado para presente contratação é de R\$ 85.425,46 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

#### 3.1 Da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preço usou como parâmetro preços da tabela de preços referencias SINAPI MG - 11/2023, SETOP MG LESTE - 08/2023 E SUDECAP 10/2023, obedecendo o que determina o artigo 23, § 2º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1 O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido como o MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE TODOS OS ITENS, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.2 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

4.3 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



4.4 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br), até a data pré fixada devidamente divulgada nos termos do Decreto Municipal n.º 104/2023, obedecendo o prazo mínimo de 3 (Três) dias uteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

5.2 As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

5.3 Juntamente com a Proposta Comercial, deverá a Licitante apresentar também a "planilha de orçamento", com os preços unitários por ela propostos, além do "cronograma físico-financeiro".

5.4 Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação dos itens 15;16,17 e 18 deste Termo de Referência.

5.5 Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Termo de referência, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa em papel timbrado da empresa contratada, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

6.1.1 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

6.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

6.2 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de referência, sujeitando-se a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.3 Juntamente com a Proposta Comercial, deverá a Licitante apresentar também a "planilha de orçamento", com os preços unitários por ela propostos, além do "cronograma físico-financeiro".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.4A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.5 Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Termo de referência.

6.6 A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br).

## **7 MODO DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. Não obstante, o recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro prevendo etapas de entregas, conforme deverá ser disposto no Termo de Referência.

## **8 FUNDAMENTO LEGAL**

8.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8.2 Considerando a natureza do objeto, suas características e o valor estimado, a presente contratação enquadra-se como serviço de engenharia nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizada a dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I do mesmo diploma legal.

8.3 Conforme previsto no Decreto Municipal nº 104/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas contratações que se enquadram no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O objeto da contratação se faz necessário, haja visto, que o município de Vieiras foi contemplado através da Resolução nº SES-MG nº 8753/2023, da Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais, com recursos para execução da obra da Unidade Básica de Saúde – UBS tipo 1, no qual, é previsto a execução dos projetos executivos para realização plena e satisfatória da obra.

9.2 Trata-se de uma obra de grande complexidade e exigência técnica, necessitando portanto, dos projetos executivos de engenharia completo, a fim de proporcionar maior nível de detalhamento técnico e minizar possíveis danos de má execução.

## **10 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

10.1 Trata-se de um serviço técnico de engenharia, contemplando a elaboração de diversos projetos a nível executivo, com exigência de profissionais especializados.

## **11 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

11.1 O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostra-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

## 12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de até 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado observando em tudo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 13 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão prestados na sede da empresa, podendo ser realizados levantamento in loco no endereço de execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, para fins de complementação de informações.

## 14 DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

13.2 O pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:

13.2.1 O pagamento ocorrerá de acordo com a prestação de serviços e será realizado de forma integral após a apresentação e aprovação dos projetos e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

13.2.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados sempre no último dia útil de cada mês ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

13.2.3 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.

13.2.4 A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.5 O pagamento só ocorrerá depois da aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal de Obras.

## 15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Registro comercial no caso de firma individual;

15.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

15.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

15.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## 16 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

16.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

16.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.6 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## 17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Documentação relativa à Qualificação Técnica (art.67 da Lei Federal nº14.133/2021)

**I. Certificado de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos expedido pela entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.**

- a. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços.

**II. Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes, pertinente e compatível ao objeto dessa licitação, através de atestados técnicos em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância, no contemplando os seguintes serviços:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- a. Elaboração de Projeto Cálculo estrutural para estrutura em concreto armado, em obras de edificações semelhantes ao do objeto licitado;
  - b. Elaboração de Projeto Elétrico e de SPDA, contendo instalações elétricas para obras de edificações semelhantes ao do objeto licitado;
  - c. Elaboração de Projetos Hidrossanitários, para obras de edificações semelhantes ao do objeto licitado;
  - d. Elaboração de Projetos de terraplanagem com perfil e seção para implantação de obras semelhantes ao do objeto licitado;
- III. Visando conferir a autenticidade das informações contidas dos atestados de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, **apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente (CREA) ou (CAU), do responsável técnico da licitante à época da execução dos serviços**, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União 3.094/2020 – Plenário).
- IV. Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que está emitindo, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- V. Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigidos, nas quantidades mínimas estabelecidas no inciso II do subitem “15.1” supra;
- VI. **Não serão aceitos** atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante;
- VII. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

## 17.2 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional – Experiência Profissional

I. **Comprovação de a licitante de possuir em seu quadro técnico profissional, na data prevista para o certame licitatório, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente** através do vínculo entre o profissional e pessoa jurídica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual responderá pela responsabilidade técnica do serviço, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.

- a. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009; “Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional”.

**II. Comprovação de capacidade técnica do profissional de nível superior, apresentado no inciso I do subitem “15.2”, através de atestado(s) de responsabilidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) e certificado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado(s) pela **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’s, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante,** que tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto do certame licitatório.

- a. Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: n.º 03.001.10.301.1004.2.194.44905100000 Ficha 629

## 19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE nomeará um representante, denominado FISCAL, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo de referência e demais disposições do contrato.

18.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18.3 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

## 19 DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato
  - 19.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,
  - 19.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 19.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 19.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 19.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
    - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 19.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor depositado eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



será cobrada judicialmente.

- 19.4A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Cabe à CONTRATANTE cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 20.2 Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 20.3 Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 20.4 Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 21.1.1 . Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações obedecendo as normas ABNT e demais normas pertinentes.
- 21.2 Emitir ART, referente aos serviços prestados;
- 21.3 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 21.4** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 21.5** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 21.6** Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos, na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;
- 21.7** Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência
- 21.8** Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.
- 21.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 21.10** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 21.11** Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.
- 21.12** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços.
- 21.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1** No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

## **23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1** A contratante deverá realizar a entrega dos projetos contratados, dentro dos prazos estabilizados, nos padrões técnicos previstos pelas normas da ABNT, seguindo a seguinte formalização:

- 23.1.1** Deverá fornecer 01 (uma) via de todo o material impresso, em formato padrão, de acordo com o tipo do projeto, de forma legível.
- 23.1.2** Deverá fornecer 02 (duas) vias de todo o material em formato digital, editável, através de cópia em CD-ROM, pendrive ou dispositivo de armazenamento similar.

## **24 CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**24.2** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**24.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

## **25 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1 O Secretário Municipal de Obras é o responsável pela elaboração do Termo de Referência.

## **26 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:**

**26.2** Anexo I – Modelo de Proposta;

**26.3** Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

26.3.1 ANEXO IV – Cronograma Físico e Financeiro

26.3.2 ANEXO V – Planilha Orçamentária

26.3.3 ANEXO VI – Memorial de Cálculo

26.3.4 ANEXO VII – Planilha BDI

Vieiras/MG, 21 de março 2024.

---

**ADRIANO DE PAULA MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**